

Edital n.º13/2018

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, para efeitos de consulta pública e de acordo com o Artigo 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, o Projeto de alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, aprovado pela Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 21 de Fevereiro de 2018, podendo as sugestões e/ou propostas de alteração ser apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respetiva publicação no Diário da República e site www.cm-vilavicoso.pt:

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Nota Justificativa

O direito ao ensino com garantia da igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar é um direito que está consagrado na Constituição da República Portuguesa.

Neste âmbito, o Município de Vila Viçosa promove a aplicação de políticas sociais que visam garantir a igualdade de oportunidades e a democratização das condições de acesso ao ensino superior público, de modo, a que as dificuldades económicas das famílias não sejam fatores impeditivos do prosseguimento dos estudos.

Assim, no âmbito da aplicação do atual regulamento de atribuição de bolsas de estudo se veio a verificar a necessidade de proceder às seguintes alterações, por forma a torna-lo adequado e possa responder de forma eficaz aos objetivos para que foi estabelecido.

Neste âmbito, as presentes alterações pretendem flexibilizar pontos em que se constata ser possível diminuir os custos dos requerentes, assim como, proceder face à atualização legislativa, nomeadamente a Lei 7/2007, de 05 de fevereiro, na sua atual redação.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

O presente regulamento estabelece as disposições normativas aplicáveis à atribuição de bolsas de estudo a estudantes residentes no Concelho de Vila Viçosa, que ingressem ou frequentem estabelecimentos de



ensino superior público no território nacional, em cursos que confirmam grau de Licenciatura e **Mestrado (desde que o mesmo seja seguido da licenciatura, sem nenhum ano de interrupção)** e de Mestrado Integrado.

Artigo 8.º

Instrução das Candidaturas

1 – (Iguar)

2 – (Iguar)

a) (Iguar)

b) (Iguar)

c) (Iguar)

d) (Iguar)

e) (Iguar)

f) (Iguar)

g) (Iguar)

h) (Iguar)

i) **revogada**

j) (Iguar)

k) (Iguar)

l) Declaração relativa aos bens imóveis de cada um dos elementos do agregado familiar, **emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira.**

m) (Iguar)

n) (Iguar)

3 – (Iguar)

4 – (Iguar)

5 – (Iguar)

Vila Viçosa, 23 de Fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel João Fontainhas Condenado)